

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 10:00 horas, do dia 18 de março de 2025, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social.

Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 24, inciso "I" do Estatuto Social:

**(i) Aprovar** a cessão pela Companhia e determinadas sociedades por ela controladas, conforme identificadas no Anexo I à presente Ata ("Sociedades" e, em conjunto com a Companhia, as "Cedentes") de direitos creditórios imobiliários de sua titularidade, nos termos previstos no "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão"), a ser celebrado entre as Cedentes, na qualidade de cedentes, e a Securitizadora (conforme abaixo definido), na qualidade de cessionária ("Direitos Creditórios Imobiliários"), os quais serão vinculados à operação de securitização de certificados de recebíveis imobiliários, da 423ª (quadringentésima vigésima terceira) emissão da Opea Securitizadora S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o número 477, na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Operação de Securitização" ou "Securitização", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente);

**(ii) Aprovar** a realização de Operação de Securitização por meio de emissão pela Securitizadora, dos CRI da classe sênior, em série única, e da classe subordinada, em subclasses mezanino e júnior, da 423ª (quadringentésima vigésima terceira) emissão da Securitizadora, sob rito de registro automático, mediante distribuição pelos Coordenadores (conforme definido abaixo), a ser realizada nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, conforme os termos e condições estabelecidos no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da Classe Sênior, em Série Única, e da Classe Subordinada, em Subclasses Mezanino e Júnior, da 423ª (Quadringentésima Vigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados" ("Termo de

Securitização” e “Oferta”, respectivamente), a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 29 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada e da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Agente Fiduciário”), com as seguintes características:

a) Quantidade de CRI: Serão emitidos 217.600.000 (duzentos e dezessete milhões e seiscentos mil) CRI, sendo (i) 174.080.000 (cento e setenta e quatro milhões e oitenta mil) certificados de recebíveis imobiliários da classe sênior (“CRI Seniores”); (ii) 39.168.000 (trinta e nove milhões e cento e sessenta e oito mil) certificados de recebíveis imobiliários da classe subordinada, subclasse mezanino (“CRI Subordinados Mezanino”); e (iii) 4.352.000 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e dois mil) certificados de recebíveis imobiliários da classe subordinada, subclasse júnior (“CRI Subordinados Júnior”).

b) Valor Global dos CRI: O valor total da Emissão corresponderá a R\$ 217.600.000,00 (duzentos e dezessete milhões e seiscentos mil reais), sendo (i) R\$ 174.080.000 (cento e setenta e quatro milhões e oitenta mil reais) referente aos CRI Seniores; (ii) R\$ 39.168.000,00 (trinta e nove milhões e cento e sessenta e oito mil reais) referente aos CRI Subordinados Mezanino; e (iii) R\$ 4.352.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e dois mil reais) referente aos CRI Subordinados Júnior;

c) Valor Nominal Unitário dos CRI: Os CRI terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”), na data de emissão dos CRI, conforme definida no Termo de Securitização (“Data de Emissão”);

d) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), em nome do respectivo titular dos CRI, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente será admitido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Escriturador”), com base nas informações prestadas pela B3, caso os CRI estejam custodiados eletronicamente na B3, conforme aplicável;

e) Prazo de Vencimento e Datas de Vencimento dos CRI: (a) o prazo de vencimento dos CRI Seniores será de 3.805 (três mil, oitocentos e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de agosto

de 2035; (b) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados Mezanino, será de 4.568 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de setembro de 2037; e (c) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados Júnior, será de 4.568 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de setembro de 2037;

f) Plano de Distribuição: A Oferta será conduzida pelos Coordenadores (conforme definidos abaixo) conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores (conforme definido no Termo de Securitização) acessados pelas Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), sendo possível, ainda, a subscrição dos CRI por qualquer número de Investidores, dentre os Investidores;

g) Distribuição parcial: Não será admitida a distribuição parcial dos CRI no âmbito da Oferta. Na hipótese de não terem sido distribuídos integralmente os CRI, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados devem ser integralmente restituídos aos Investidores;

h) Subscrição e Integralização dos CRI: Os CRI serão subscritos no mercado primário pelos Investidores e integralizados pelo Preço de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização), o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3. Os CRI poderão ser integralizados com ágio ou deságio, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. Dentre outras condições, as eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser aplicadas de forma igualitária à totalidade dos CRI da respectiva classe e/ou série e/ou subclasse, conforme o caso, em cada Data de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160;

i) Destinação dos Recursos pela Securitizadora: Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Securitizadora para o pagamento: (i) dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos (conforme definido no Termo de Securitização) e da Oferta conforme descritas no Contrato de Cessão; (ii) do montante equivalente ao Valor Inicial do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo); (iii) do montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo); e (iv) à Companhia, por si e por conta e ordem das Sociedades, do Preço da Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) já descontado das despesas previstas no item "i", da constituição do Fundo de Reserva no item "ii" e da constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) no item "iii", conforme previsto no Contrato de Cessão;

j) Destinação de Recursos pelas Cedentes: Os recursos recebidos pelas Cedentes, em virtude do pagamento do Preço da Cessão pela Securitizadora serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades conforme previsto em seus respectivos objetos sociais;

k) Garantias dos CRI e dos Direitos Creditórios Imobiliários: Os CRI não contam com nenhum tipo de garantia. Não obstante, os Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definidos abaixo) decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma (conforme definido no Termo de Securitização) contam com Seguro (conforme definido abaixo) e, no futuro, dentro dos Prazos Máximos para a Constituição de Alienação Fiduciária, a serem previstos no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, contarão com garantia de Alienação Fiduciária de Unidade Autônoma (conforme definido no Termo de Securitização);

l) Garantia Flutuante: Os CRI não contarão com garantia flutuante da Securitizadora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas;

m) Subordinação: Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, de acordo com a Cascata de Pagamentos (conforme definida no Termo de Securitização) ("Subordinação");

n) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme disposto no Termo de Securitização ("Atualização Monetária");

o) Procedimento de Precificação dos CRI: Será conduzido pelos Coordenadores procedimento de precificação para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização (conforme definida no Termo de Securitização), da Remuneração dos CRI Seniores (conforme definido abaixo) observado o previsto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160. Para fins do Procedimento de Precificação, será considerado o maior valor entre: (a) o *spread* máximo de 9,3662% (nove inteiros, três mil e seiscentos e sessenta e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada na forma prevista no Termo de Securitização; ou (b) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") em sua página na internet

(<http://www.anbima.com.br>), referentes ao anterior ao que for conduzido o Procedimento de Precificação, para os CRI Seniores, acrescida exponencialmente de um *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Procedimento de Precificação"). O resultado do Procedimento de Precificação será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Securitizadora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores (conforme definido no Termo de Securitização);

p) Remuneração dos CRI Seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios definidos no Procedimento de Precificação, correspondentes ao maior valor entre (a) o *spread* máximo de 9,3662% (nove inteiros, três mil e seiscentos e sessenta e dois décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada na forma prevista no Termo de Securitização; ou (b) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), referentes ao anterior ao que for conduzido o Procedimento de Precificação, para os CRI Seniores, acrescida exponencialmente de um *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Seniores imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), conforme fórmula prevista no Termo de Securitização ("Remuneração dos CRI Seniores");

q) Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados Mezanino ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados Mezanino, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao *spread* de 11,70% (onze inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados Mezanino ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), conforme fórmula prevista no Termo de Securitização ("Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino");

r) Juros Remuneratórios dos CRI Subordinados Júnior: Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRI Subordinados Júnior não farão jus a remuneração, observada a possibilidade de prêmio de subordinação a ser pago

aos Titulares dos CRI Subordinados Júnior após a realização integral dos pagamentos dispostos na Cascata de Pagamentos, que será equivalente à totalidade dos recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado (conforme definida no Termo de Securitização) e ativos residuais integrantes do Patrimônio Separado, incluindo a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários vencidos ou vincendos, se existentes ("Prêmio de Subordinação");

s) Período de Carência dos CRI Seniores: O período de carência no pagamento da amortização e da Remuneração dos CRI Seniores será até 19 de maio de 2025 (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 20 de maio de 2025;

t) Período de Carência dos CRI Subordinados Mezanino: O período de carência no pagamento da amortização e da Remuneração dos CRI Subordinados Mezanino será até 19 de setembro de 2028 (inclusive), sendo o primeiro pagamento devido em 20 de setembro de 2028;

u) Amortização Programada: Os CRI serão amortizados conforme estipulado no Termo de Securitização, observada a Cascata de Pagamentos prevista e definida no Termo de Securitização;

v) Repactuação Programada: Caso no 30º (trigésimo) dia anterior, ou no dia útil imediatamente subsequente ao 30º (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento dos CRI Seniores (conforme definida no Termo de Securitização) ("Prazo Para Comunicação da Repactuação Programada"), ou seja, em 21 de julho de 2035, a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado (incluindo os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI Seniores na Data de Vencimento original dos CRI Seniores, os CRI Seniores poderão, observado o disposto no Termo de Securitização, ser objeto de repactuação programada para postergar a Data de Vencimento original dos CRI Seniores, até a Data de Vencimento dos CRI Subordinados (conforme definida no Termo de Securitização), passando, portanto, para 21 de setembro de 2037, independentemente de realização de Assembleia Especial de Investidores;

w) Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI: A Securitizadora deverá, após o Período de Carência, promover a amortização extraordinária compulsória parcial dos CRI, no limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos e o disposto no Termo de Securitização, nas hipóteses a serem previstas no Termo de Securitização ("Amortização Extraordinária Compulsória Parcial");

x) Datas de Vencimento dos CRI: Conforme definidas no Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI (conforme definido abaixo);

y) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores: A Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado compulsório total dos CRI Seniores nas seguintes hipóteses: **(i)** nos casos em que a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário CRI Seniores ou do Valor Nominal Unitário Atualizado CRI Seniores, conforme o caso; e **(ii)** na hipótese de Recompra Compulsória Total dos Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) ("Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores");

z) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados: Uma vez realizado o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, a Securitizadora deverá promover o resgate antecipado compulsório total dos CRI Subordinados, nas seguintes hipóteses: **(i)** caso seja exercida a Opção de Compra a Valor Justo (conforme definida no Termo de Securitização); ou **(ii)** nos casos em que a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados ou do Valor Nominal Atualizado CRI Subordinados ou **(iii)** na hipótese de Recompra Compulsória Total dos Direitos Creditórios Imobiliários, conforme o caso ("Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados");

aa) Lastro dos CRI: Os CRI serão lastreados em direitos creditórios imobiliários, a serem representados pelas cédulas de crédito imobiliário integrais, a serem emitidas sem garantia real imobiliária ("CCI") pela Securitizadora, sob a forma escritural, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais ou Fracionárias, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, na qualidade de instituição custodiante e registradora, nomeado nos termos do artigo 18, § 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Escritura de Emissão de CCI" e "Instituição Custodiante", respectivamente).

bb) Fundo de Despesas: A Securitizadora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante do Valor do Fundo de Despesas, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de despesas para fazer frente às (i) Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao Servicer ("Fundo de Despesas");

cc) Fundo de Reserva: A Securitizadora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de reserva para (i) fazer frente às Obrigações (conforme definidas no Termo de Securitização); (ii) honrar com o pagamento das parcelas de Remuneração dos CRI Seniores e de

amortização dos CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; e/ou (iii) o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente ("Fundo de Reserva"); e

dd) Demais condições: Todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Oferta serão tratados detalhadamente no Termo de Securitização.

**(iii) Aprovar** a celebração do "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior, em Série Única, e da Classe Subordinada, em Subclasses Mezanino e Júnior, da 423ª (Quadringentésima Vigésima Terceira) Emissão da Opea Securitizadora S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e as instituições financeiras intermediárias contratadas à Oferta ("Coordenadores"), com a interveniência e anuência das demais Sociedades;

**(iv) Aprovar** a celebração do Contrato de Cessão, a ser celebrado entre as Cedentes e a Securitizadora;

**(v) Aprovar** a celebração do "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Direitos Creditórios Imobiliários*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e o *Backup Servicer*, tendo como intervenientes as Sociedades ("Contrato de Servicing e Backup Servicing");

**(vi) Aprovar** a celebração, pelos seus representantes legais, de todos os documentos relacionados à Securitização e à cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários das Cedentes, na qualidade de representantes destas, conforme cláusula de representação prevista em seus respectivos documentos societários decorrente da condição de sócia nas Cedentes, bem como, na condição de sócia controladora direta ou indireta das Cedentes, aprovar **(a)** as cessões dos Direitos Creditórios Imobiliários de titularidade das Cedentes, devidamente identificados no Contrato de Cessão mencionado no item (iv) acima, e **(b)** a celebração do Contrato de *Servicing e Backup Servicing* mencionado no item (v) acima; e

**(vii) Autorizar** a Diretoria da Companhia e os administradores ou diretores das Cedentes, direta ou indiretamente por meio de procuradores, inclusive na qualidade de representantes das Cedentes, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações dos itens (i) a (vi) acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Securitização ora aprovada, podendo, inclusive, mas não se limitando: **(a)** definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Securitização; **(b)** praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, do Contrato de Cessão e de quaisquer outros

documentos necessários à realização da Securitização e quaisquer aditamentos; **(c)** praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Securitização, incluindo, mas não se limitando a, contratação da Securitizadora, do assessor legal da Oferta, do Escriturador, do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pelas liquidações financeiras da Securitizadora ("Banco Liquidante"), do Agente Fiduciário, dos Coordenadores, da Instituição Custodiante, da **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES**, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 12º andar, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF nº 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente contratado pela Securitizadora para auditoria do Patrimônio Separado ("Auditor Independente"), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários; **(d)** realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a junta comercial competente; e **(e)** tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Securitização, conforme ora aprovada; **bem como ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.

Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; Sílvio Romero de Lemos Meira; Paulo Sergio Kakinoff, Leonardo Guimarães Corrêa e Nicola Calicchio Neto.**

*Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.*

Confere com o original:

**Fernanda de Mattos Paixão**  
Secretária da Mesa

### Anexo I - Lista das Sociedades

Cedente	CNPJ/MF	Valor da Cessão (em R\$)
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	08.343.492/0001-20	113.087.325,49
MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.	31.749.522/0001-14	14.615.196,16
MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.	34.353.654/0001-10	14.214.998,71
MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA.	40.792.208/0001-05	13.474.429,43
MRV XC INCORPORAÇÕES LTDA.	37.563.880/0001-14	8.922.307,90
MRV ESPÍRITO SANTO INCORPORAÇÕES LTDA.	39.741.351/0001-99	7.465.389,81
MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.115.717/0001-26	5.826.485,90
MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA.	34.692.778/0001-20	4.288.736,22
MRV LXXXV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.178.464/0001-30	2.843.341,08
MRV PRIME PROJETO MT K2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	33.660.677/0001-05	2.772.799,65
CABRAL INVESTIMENTOS SPE LTDA.	12.088.919/0001-68	2.332.448,42
MRV MDI PRAIA DA BALEIA I INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	27.645.990/0001-71	2.016.146,76
MRV MRL 20 DE JANEIRO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	31.548.789/0001-43	1.965.783,80
MRV & MRL PARANA INCORPORAÇÕES LTDA.	34.085.841/0001-60	1.818.352,82
MRV FORTAL LTDA.	49.274.953/0002-18	1.663.431,61
MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO OESTE LTDA.	38.537.711/0001-72	1.558.601,81
MRV PRIME INCORPORAÇÕES PALMAS TOPOS LTDA.	40.592.056/0001-05	1.445.373,10
MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA.	30.411.462/0001-62	1.097.319,59
VALE DO SERENO INCORPORAÇÕES LTDA.	31.713.959/0001-06	817.178,95
MRV MDI CURCURANA CONSTRUÇÕES LTDA.	20.429.936/0001-40	719.459,86
ASA VERDE INCORPORAÇÕES LTDA.	36.837.702/0001-71	636.689,10
MRV MRL SANTA CATARINA INCORPORAÇÕES LTDA.	34.060.438/0001-87	500.540,98
MRV XCV INCORPORAÇÕES LTDA.	40.183.025/0001-92	339.855,32
MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	19.417.544/0001-81	232.296,70
MRV UBERLÂNDIA INCORPORAÇÕES LTDA.	38.232.999/0001-77	221.397,72
MRV RN MRV NOVAS NAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA.	14.429.684/0001-56	218.865,38

MRV MDI PRAIA DA BALEIA II INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	27.669.201/0001-32	198.103,65
PARQUE VILA DE ITAPUA INCORPORAÇÕES- LTDA.	27.690.081/0001-55	193.926,32

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/MF No. 08.343.492/0001-20**  
**NIRE 31.300.023.907**  
Publicly held Company

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**  
**HELD ON MARCH 18, 2025**

The Board of Directors' Meeting for **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Company"), held with the presence of the undersigned members, regardless of call notice. The meeting was chaired by Mr. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, and secretariat by Mrs. **Fernanda de Mattos Paixão**, and was held at 10 AM, in March 18<sup>th</sup>, 2025, digitally, pursuant to article 23 and following paragraphs of the Company's Bylaws.

According to the meeting **Agenda**, the following deliberations were taken and approved by unanimous vote, under the terms of article 24, item "I", of the Company's Bylaws:

**(i) Approve** the assignment by the Company and certain companies under its control, as identified in Exhibit I to these Minutes ("Companies" and, together with the Company, the "Assignors") of real estate credit rights held by them, under the terms set forth in the "*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*" ("Assignment Agreement"), to be entered into between the Assignors and the Securitization Agent (as defined bellow), as assignee ("Real Estate Credit Rights"), which will be linked to the securitization operation of real estate receivables certificates, of the 423<sup>th</sup> (four hundred and twenty-third) issuance of Opea Securitizadora S.A., a securitization company, registered by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") under the nº 477, at the "S1" category, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Hungria, No. 1,240, 1st floor, unit 12, Jardim Europa, zip code 01455-000, registered with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance ("CNPJ/MF") under the number 02.773.542/0001-22 ("Securitization Operation" or "Securitization", "CRI" and "Securitization Agent", respectively);

**(ii) Approve** the execution of Securitization Operation, through the issuance by Securitization Agent, of CRI of the senior class, unique series, and subordinated classes, in mezzanine and junior subclasses, of the 423<sup>th</sup> (four hundred and twenty-third) issuance of the Securitization Agent, under the automatic registration procedure, to be carried out pursuant to CVM No. 160, of July 13, 2022, as amended, ("CVM Resolution 160") under mixed regime of firm underwriting and best-effort placement system, pursuant to the terms and conditions set forth in the "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da Classe Sênior, em Série Única, e da Classe Subordinada, em Subclasses Mezanino e Júnior, da 423<sup>a</sup> (Quadringentésima Vigésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios*

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

*Imobiliários Diversificados* ("Securitization Term" and "Offering", respectively), entered into between the Securitization Agent and Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, a financial institution headquartered in the city and state of São Paulo, at Rua Gilberto Sabino, No. 215, 4th floor, Pinheiros, zip code 05425-020, registered with the CNPJ/MF under No. 22.610.500/0001-88, as the appointed fiduciary agent pursuant to Article 29 of Law No. 14,430, of August 3, 2022, as amended, and CVM Resolution No. 17, of February 9, 2021, as amended ("Trustee"), with the following characteristics:

a) Quantity of CRI and Global Value of CRI: A total of 217,600,000 (two hundred and seventeen million, six hundred thousand) CRI will be issued, comprising **(i)** 174,080,000 (one hundred and seventy-four million, eighty hundred thousand) of CRI from the first series ("Senior CRI"); **(ii)** 39,168,000 (thirty-nine million and one hundred and sixty-eight thousand) of CRI from the subordinate class, mezzanine subclass ("Mezzanine Subordinated CRI"); and **(iii)** 4,352,000 (four million, three hundred and fifty-two thousand) of CRI from the subordinate class, junior subclass ("Junior Subordinated CRI" and, when referred to together with the Mezzanine Subordinated CRI "Subordinated CRI", and, when referred together with the Senior CRI, the "CRI").

b) Global Amount of CRI: The Global Amount of CRI is R\$ 217,600,000.00 (two hundred and seventeen million, six hundred thousand reais), comprising **(i)** R\$ 174,080,000.00 (one hundred and seventy-four million, eighty hundred thousand reais) of the Senior CRI; **(ii)** R\$ 39,168,000.00 (thirty-nine million and one hundred and sixty-eight thousand reais) of the Mezzanine Subordinated CRI; and **(iii)** R\$ 4,352,000.00 (four million, three hundred and fifty-two thousand reais) of the Junior Subordinated CRI, observed the Minimum Amount;

c) Unit Nominal Value of CRI: The CRI will have a unit nominal value of R\$ 1.00 (one Brazilian real) ("Unit Nominal Value"), on the CRI issue date, as defined in the Securitization Term ("Issue Date");

d) Form and Proof of Ownership: The CRI will be issued in nominative and book-entry form. The custody position statement issued by B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), on behalf of the respective CRI holder, will be recognized as proof of ownership, while they are electronically held in custody at B3. Additionally, the statement issued by Itaú Corretora De Valores S.A., a financial institution headquartered in the city and state of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3,500, 3<sup>rd</sup> floor, Itaim Bibi, zip code 04538-132, registered with the CNPJ/MF under No. 61.194.353/0001-64 ("Bookkeeper") bookkeeper based on the information provided by B3 will be accepted as proof of ownership, if the CRI are electronically held in custody at B3, as applicable;

e) Maturity and Maturity Dates of the CRI: (a) the maturity of the Senior CRI will be 3,805 (three thousand, eight hundred and five) calendar days from the Issue Date, thus maturing on August 20, 2035; (b) the maturity of the Mezzanine Subordinated CRI will be 4,568 (four thousand, five hundred and sixty-eight) calendar days from

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

the Issue Date, thus maturing on September 21, 2037; and (c) the maturity of the Junior Subordinated CRI will be 4,568 (four thousand, five hundred and sixty-eight) calendar days from the Issue Date, thus maturing on September 21, 2037.

f) Distribution Plan: The Offering will be conducted by the Coordinators (as defined in the Securitization Term) in accordance with the distribution plan drawn up under the terms of article 49 of CVM Resolution 160 and provided for in the Distribution Agreement, and there is no limitation in relation to the number of Investors (as defined in the Securitization Term) accessed by the Institutions Participating in the Offering (as defined in the Securitization Term), it is also possible for any number of Investors, among the Investors, to subscribe to the CRI;

g) Partial distribution: Partial distribution of the CRI will not be allowed within the scope of the Offering. In the event that CRI have not been integrally distributed, all values, assets or rights given in exchange for the offered CRI must be fully refunded to the Investors;

h) CRI Subscription and Payment: The CRI will be subscribed in the primary market by the Investors and paid in by the Payment Price (as defined in the Securitization Term), which shall be paid in cash, in national currency, at the time of subscription, subject to if the procedures established by B3. The CRI may be capitalized at a premium or discount, as provided for in the Securitization Term. Among other conditions, any premium or discount rates shall be applied equally to the entirety of the CRI of the respective series and/or subclass, on each Payment Date (as defined in the Securitization Term);

i) Destination of the Funds by the Securitization Agent: The funds obtained from the payment of the CRI shall be used exclusively by the Securitization Agent for the payment of: (i) the cash costs and expenses (flat) necessary and duly evidenced for carrying out the Assignment of Credits (as defined in the Securitization Term) and the Offering as described in the Assignment Agreement; (ii) the amount equivalent to the Initial Value of the Reserve Fund (as defined below); (iii) the amount equivalent to the Value of the Expenses Fund (as defined below); and (iv) to the Company, for itself and for the account and order of the Assignors, of the Assignment Price (as defined in the Securitization Term) already discounted from the expenses provided for in item "i", the constitution of the Reserve Fund in item "ii" and the constitution of the Expenses Fund (as defined below) in item "iii", as provided for in the Assignment Agreement;

j) Destination of the Funds by the Assignors: The funds received by the Assignors because of the payment of the Assignment Price by the Securitization Agent will be allocated exclusively to the development of their activities as provided for in their respective corporate purposes.

k) Guarantees: The CRI does not have any type of guarantee. Nevertheless, the Real Estate Credit Rights (as defined below) arising from each Autonomous Unit Promissory Sale and Purchase Instruments (as defined on the Securitization Term)

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

are covered by Insurance (as defined below) and, in the future, within the maximum terms to be provided for in the Assignment Agreement and the Securitization Term, will be guaranteed by the fiduciary alienation of Autonomous Units (as defined on the Securitization Term).

l) Floating Guarantee: The CRI will not have floating guarantees, thus any asset or right that is part of its assets and does not form part of the Separate Equity (as defined on the Securitization Term) shall not be used to satisfy the obligations assumed.

m) Subordination: The CRI Senior will have preference on receiving rates, interest and, eventually, interest of late payment from Subordinated CRI, as the Payment Cascade (as defined in the Securitization Term);

n) Monetary Update: The Unit Nominal Value of the CRI or the balance of the Unit Nominal Value of the CRI, as applicable, will be monetarily adjusted based on the variation of the Broad National Consumer Price Index - IPCA, as provided for in the Securitization Term ("Monetary Update");

o) Pricing Procedure: A pricing procedure will be conducted by the Coordinators to define, up to two (2) Business Days prior to the First Payment Date (as defined in the Securitization Term), the Remuneration of the Senior CRI (as defined below), in compliance with the provisions of article 61, second and third paragraphs of CVM Resolution 160. For the purposes of the Pricing Procedure, the highest interest between: (a) maximum spread of 9.3662% (nine integers and three thousand six hundred and sixty-two hundredths percent) annually, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated under the terms of the Securitization Term; or (b) the interest applicable to the National Treasury Bonds IPCA+ (new denomination of the National Treasury Notes, type B, maturing in 2028 (NTN-B 2028) with due date on August 15, 2028, as to be determined by ANBIMA's indicative rates, published at its website (<http://www.anbima.com.br>) referring to the preceding Business Day that the pricing procedure takes place, will be considered for the Senior CRI, with an additional *spread* of 1.50% (one integer and fifty hundredths percent), annually, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days ("Pricing Procedure"). The result of the Pricing Procedure will be ratified by means of an amendment to the Securitization Term prior to the First Payment Date, without the need for new corporate approval by the Issuer or approval by a Special Investors' Meeting;

p) Remuneration of the Senior CRI: On the Updated Nominal Unit Value of the Senior CRI or the balance of the Updated Nominal Unit Value of the Senior CRI, as the case may be, remunerative interest as defined in the Pricing Procedure will be charged, corresponding to the highest interest between: (a) maximum spread of 9.3662% (nine integers and three thousand six hundred and sixty-two hundredths percent), based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated under the terms of the Securitization Term; or (b) the interest applicable to the National Treasury Bonds IPCA+ (new denomination of the National Treasury Notes, type B, maturing in

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

2028 (NTN-B 2028)) with due date on August 15, 2028, as to be determined by ANBIMA's indicative rates, published at its website (<http://www.anbima.com.br>) referring to the preceding Business Day that the pricing procedure takes place, will be considered for the Senior CRI, with an additional *spread* of 1.50% (one integer and fifty hundredths percent), annually, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis* per Business Day elapsed either from the Senior CRI First Payment Date, or the Senior CRI Remuneration Payment Day referring to the closing of the previous immediately Business Day, as the case may be (inclusive), until the date of the calculus (exclusive), as defined by the formula in the Securitization Term;

q) Remuneration of the Mezzanine Subordinated CRI: The Updated Unit Nominal Value of the Subordinated CRI or the balance of the Updated Unit Nominal Value of the Subordinated CRI, as the case may be, shall bear interest corresponding to the spread of 11,70% (eleven integers and seventy percent) annually, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis* per Business Day elapsed, from the F Mezzanine Subordinated CRI First Payment Date or the Mezzanine Subordinated CRI Remuneration Payment Day referring to the closing of the previous immediately Business Day, as the case may be (inclusive), until the calculation date (exclusive), according to the formula provided for in the Securitization Term ("Remuneration of the Mezzanine Subordinated CRI")

r) Remuneration of Junior Subordinated CRI: Without prejudice to the Monetary Update, the Junior Subordinated CRI will not be entitled to remuneration, observing the possibility of a subordination bonus to be paid to the Holders of the Junior Subordinated CRI after the full realization of the payments set forth in the Payment Cascade, which will be equivalent to the totality of the funds available in the Separate Equity Account (as defined in the Securitization Term) and residual assets comprising the Separate Equity (as defined in the Securitization Term), including the totality of the Real Estate Credit Rights due or maturing, if any ("Subordination Bonus");

s) Grace Period of Senior CRI: The grace period for payment of the Senior CRI amortization will be until May 19<sup>th</sup>, 2025 (inclusive), with the first payment due on May 20<sup>th</sup>, 2025 ("Grace Period of Senior CRI");

t) Grace Period of Subordinated CRI: The grace period for payment of the Subordinated CRI amortization will be until September 19<sup>th</sup>, 2028 (inclusive), with the first payment due on September 20<sup>th</sup>, 2028 ("Grace Period of Subordinated CRI");

u) Programmed Amortization: the CRI will not be object of a programmed amortization, as defined in the Securitization Term, observing the Payment Cascade foreseen and defined in the Securitization Term;

v) Scheduled Renegotiation: In the event that on the 30<sup>th</sup> (thirtieth) day prior to the Maturity Date of the Senior CRI ("Deadline for Communication of the Scheduled Renegotiation"), that is, on July 21<sup>st</sup>, 2035, the Securitization Agent verifies that

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

there are not sufficient resources in the Separate Equity Account (including the resources object of the Expenses Fund and the Reserve Fund) to cover the settlement of the outstanding balance of the Senior CRI on the original Maturity Date of the Senior CRI, the Senior CRI may be subject to a programmed renegotiation to postpone the original Maturity Date of the Senior CRI until the Maturity Date of the Subordinated CRI, thus moving to September 21<sup>st</sup>, 2037, regardless of whether a Special Investors' Meeting is held ("Programmed Renegotiation");

w) Partial Compulsory Extraordinary Amortization of the CRI: The Securitization Agent shall, after the Grace Period, promote the partial compulsory extraordinary amortization of the CRI, within the limit of 98% (ninety-eight percent) of the Unit Nominal Value of the CRI or of the Updated Unit Nominal Value (as defined in the Securitization Term) of the CRI, as the case may be, observing the provisions of the Securitization Term and the Payment Cascade, in the cases provided for in the Securitization Term ("Partial Compulsory Extraordinary Amortization");

x) Final Maturity Dates of the CRI: As defined in the Securitization Term, except for the cases of Total Compulsory Early Redemption of the CRI (as defined below);

y) Total Compulsory Early Redemption of the Senior CRI: The Securitization Agent shall carry out the total compulsory early redemption of the Senior CRI in the following cases: (i) in the event that such Partial Compulsory Extraordinary Amortization is greater than 98% (ninety-eight percent) of the Senior CRI Unit Nominal Value or the Updated Senior CRI Unit Nominal Value, as the case may be; and (ii) in the event of a Total Compulsory Buyback of Real Estate Credit Rights (as defined in the Securitization Term) ("Total Compulsory Early Redemption of the Senior CRI");

z) Total Compulsory Early Redemption of Subordinated CRI: Once the Total Compulsory Early Redemption of the Senior CRI has been carried out, the Securitization Agent shall promote the total compulsory early redemption of the Subordinated CRI, in the following cases: (i) in the event of the exercise of the Fair Price Buyback Option (as defined in the Securitization Term); (ii) in cases where such Extraordinary Compulsory Partial Amortization is greater than 98% (ninety-eight percent) of the Unit Nominal Value of the Subordinated CRI or of the Updated Nominal Value of the Subordinated CRI (as defined in the Securitization Term); (iii) in the event of a Total Compulsory Buyback of Real Estate Credit Rights, as the case may be ("Total Compulsory Early Redemption of the Subordinated CRI");

aa) Backing of the CRI: The CRI will be backed by real estate credit rights, to be represented by full Real Estate Credit Notes ("CCI"), which will be issued by the Securitization Agent, in book-entry form, through the execution of the "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", to be entered into between the Securitization Agent and the Trustee, as custodian and registrar, appointed pursuant to article 18, § 4 of Law No. 10. 931, of August 2, 2004, as amended ("CCI Issue Deed" and "Custodian Institution", respectively);

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

bb) Expenses Fund: The Securitization Company, by withholding from the payment of the Assignment Price the amount of the Expenses Fund Value, will set up in the Separate Equity Account, an expenses fund to cover (i) Expenses (as defined in the Securitization Term); and (ii) expenses of administration and collection of the installments of the Instruments of Promise to Sell and Purchase Autonomous Units owed to the Servicer ("Expenses Fund");

cc) Reserve Fund: The Securitization Company, by withholding from the payment of the Assignment Price the amount related to the Initial Value of the Reserve Fund, shall set up in the Separate Equity Account a reserve fund to (i) meet the Obligations (as defined in the Securitization Term); (ii) honor the payment of the installments of the Senior CRI that may not have been paid on their respective payment dates with the regular flow of the Real Estate Credit Rights; and/or (iii) pay the Expenses if the Expenses Fund is insufficient ("Reserve Fund")

dd) Other conditions: All other conditions, terms, deadlines, and specific rules related to the Offering will be detailed in the Securitization Term.

**(iii) Approve** the execution of the "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior, em Série Única, e da Classe Subordinada, em Subclasses Mezanino e Júnior, da 423ª (Quadringentésima Vigésima Terceira) Emissão da Opea Securitizadora S.A.*" ("Distribution Agreement"), to be entered into between the Securitization Agent, the Company and the intermediary financial institutions contracted for the Offering ("Coordinators"), with the intervention and consent of the Companies ;

**(iv) Approve** the execution of the Assignment Agreement, to be entered into between the Assignors and the Securitization Agent;

**(v) Approve** the execution of the "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Direitos Creditórios Imobiliários*" ("Servicing and Backup Servicing Agreement"), to be entered into between the Securitization Agent, Company and Backup Servicer, with the intervention and consent of the Companies;

**(vi) Approve** the execution by its legal representatives of all documents related to the Securitization and assignment of the Real Estate Receivables of the Companies, as their representatives pursuant to the representation clause provided in their respective corporate documents arising from the Company's status as a shareholder in the Companies. Additionally, as a direct or indirect controlling shareholder of the Companies, to approve (a) the assignment of the Real Estate Receivables owned by the Companies, duly identified in the Assignment Agreement referred to in item (iv) above, and (b) the execution of the Servicing e Backup Servicing Agreement referred to in item (v) above; and

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

**(vii) Approve** the Company's Board of Directors and the Companies administrators or directors, directly or indirectly by means of attorneys-in-fact, including as representatives of the Companies, to perform any and all acts and execute any and all documents that may be necessary or convenient for the implementation of the resolutions in items (i) to (vi) above, including signing any instruments and respective amendments necessary to implement the Securitization approved herein, including, but not limited to: **(a)** define and approve the content of the documents related to the Securitization; **(b)** perform the necessary acts to sign the Securitization Term, the Distribution Agreement, the Servicing e Backup Servicing Agreement, the Assignment Agreement and any other documents necessary to the implementation of the Securitization and any amendments; **(c)** to undertake the necessary actions to contract the institutions required for the Securitization process, including, but not limited to, hiring the Securitization, legal advisor, bookkeeper, **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, a financial institution headquartered in the city and state of São Paulo, at Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, No. 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, zip code 04344-902, registered with the CNPJ/MF under No. 60.701.190/0001-04 ("paying bank"), Trustee, Coordinators of the Offer, Custodian Institution, **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES**, established in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 12º andar, Cidade Monções, registered with CNPJ/ME nº 10.830.108/0001-65, as independent auditor hired by the Securitizer to audit the Separate Equity ("Independent Auditor"), among others, and negotiate and sign the respective contracts and any amendments, as well as determine their fees; **(d)** to publish and file the corporate documents before the competent commercial registry; and **(e)** to take the necessary steps with any agencies or autarchies, under the terms of the legislation in effect, as well as to take all other necessary steps for the Securitization Agent to be carried out, as approved herein, **as well as ratify** all the acts already practiced by the Company's Board of Directors in this sense.

There being no further matters to discuss, these minutes were recorded, read and agreed-upon, and signed by the members present.

Belo Horizonte, March 18<sup>th</sup>, 2025.

Chairman: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretary: **Fernanda de Mattos Paixão**. Members of the Board of Directors' that were present: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; Sílvio Romero de Lemos Meira; Paulo Sergio Kakinoff; Leonardo Guimarães Corrêa** and **Nicola Calicchio Neto**.

For all legal purposes, it is hereby stated that a true and authentic copy is filed and signed by those in attendance in the proper book.

Checked with the original copy:

**Fernanda de Mattos Paixão**  
Secretary

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

**Exhibit I | List of the Companies**

<b>Companies</b>	<b>CNPJ/MF</b>	<b>Assignment Value (in R\$)</b>
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	08.343.492/0001-20	113.087.325,49
MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.	31.749.522/0001-14	14.615.196,16
MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.	34.353.654/0001-10	14.214.998,71
MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA.	40.792.208/0001-05	13.474.429,43
MRV XC INCORPORAÇÕES LTDA.	37.563.880/0001-14	8.922.307,90
MRV ESPÍRITO SANTO INCORPORAÇÕES LTDA.	39.741.351/0001-99	7.465.389,81
MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.115.717/0001-26	5.826.485,90
MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA.	34.692.778/0001-20	4.288.736,22
MRV LXXXV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.178.464/0001-30	2.843.341,08
MRV PRIME PROJETO MT K2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	33.660.677/0001-05	2.772.799,65
CABRAL INVESTIMENTOS SPE LTDA.	12.088.919/0001-68	2.332.448,42
MRV MDI PRAIA DA BALEIA I INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	27.645.990/0001-71	2.016.146,76
MRV MRL 20 DE JANEIRO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	31.548.789/0001-43	1.965.783,80
MRV & MRL PARANA INCORPORAÇÕES LTDA.	34.085.841/0001-60	1.818.352,82
MRV FORTAL LTDA.	49.274.953/0002-18	1.663.431,61
MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO OESTE LTDA.	38.537.711/0001-72	1.558.601,81
MRV PRIME INCORPORAÇÕES PALMAS TOPOS LTDA.	40.592.056/0001-05	1.445.373,10
MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA.	30.411.462/0001-62	1.097.319,59
VALE DO SERENO INCORPORAÇÕES LTDA.	31.713.959/0001-06	817.178,95
MRV MDI CURCURANA CONSTRUÇÕES LTDA.	20.429.936/0001-40	719.459,86
ASA VERDE INCORPORAÇÕES LTDA.	36.837.702/0001-71	636.689,10
MRV MRL SANTA CATARINA INCORPORAÇÕES LTDA.	34.060.438/0001-87	500.540,98
MRV XCV INCORPORAÇÕES LTDA.	40.183.025/0001-92	339.855,32
MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	19.417.544/0001-81	232.296,70
MRV UBERLÂNDIA INCORPORAÇÕES LTDA.	38.232.999/0001-77	221.397,72
MRV RN MRV NOVAS NAÇÕES	14.429.684/0001-56	218.865,38

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

CONSTRUÇÕES LTDA.		
MRV MDI PRAIA DA BALEIA II INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	27.669.201/0001-32	198.103,65
PARQUE VILA DE ITAPUA INCORPORAÇÕES- LTDA.	27.690.081/0001-55	193.926,32